

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

AVISO

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
(PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)**

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, IV da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização de Encerramento da Sessão Legislativa dos servidores e membros da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do E-mail: compras.cmab@gmail.com, as propostas deverão ser enviadas para o referido E-mail, no período de 19/12/2025 à 23/12/2025 até as 15:00hs, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente).

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2025.

ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES CARNEIRO

Responsável Setor de Compras CMAB

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 67236104

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº
11120001/2025**

PROCESSO nº 11120001/2025

Inexigibilidade nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - CNPJ: 08.383.572/0001-09

CONTRATADO: E F GESTAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 36.336.679/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, contemplando diagnóstico situacional, definição de objetivos estratégicos, metas administrativas, indicadores de desempenho e plano de ação, com vistas ao aprimoramento da gestão pública legislativa, fortalecimento institucional e promoção da eficiência administrativa

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Os recursos para realização desta aquisição estão dispostos na rubrica orçamentária Transferências Intergovernamentais, Câmara Municipal de Areia Branca, Órgão 01 Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101 Câmara Municipal de Areia Branca, 01 031 0001 2.001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Areia Branca – Manter os serviços administrativos e garantir o pagamento de subsídios de vereadores bem como dos funcionários e as obrigações sociais da Câmara Municipal.
– 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro pessoa jurídica, extraída da Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

CONTRATADO: BRASIL E MATOS LTDA - CNPJ 00.623.949/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, c da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025

Areia Branca/RN, 17 de dezembro de 2025

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente do Legislativo Municipal

E F GESTAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL LTDA

CONTRATADA

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 48867042

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110001/2025

PROCESSO nº 10110001/2025

Dispensa de Licitação nº 18/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA -
CNPJ: 08.383.572/0001-09

VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para realização desta aquisição estão dispostos na rubrica orçamentária Transferências Intergovernamentais, Câmara Municipal de Areia Branca, Órgão 01 Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101 Câmara Municipal de Areia Branca, 01 031 0001 2.001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Areia Branca – Manter os serviços administrativos e garantir o pagamento de subsídios de vereadores bem como dos funcionários e as obrigações sociais da Câmara Municipal.
– 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro pessoa jurídica, extraída da Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c da Lei Federal nº 14.133/2021

Areia Branca/RN, 27 de novembro de 2025

RENAN DE LIMA SOUZA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Presidente do Legislativo Municipal

BRASIL E MATOS LTDA

CONTRATADA

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 58785462

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 059, de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadã formosense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Formosense a Senhora EMANUELLA DA SILVA PESSOA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Baía Formosa/RN, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 86057571

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 044/2025

Extrato do Contrato nº 044/2025

Dispensa nº 043/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baia Formosa - CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA - CNPJ/CPF: 26.409.034/0001-28

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De: 16/12/2025 a 15/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAÍA FORMOSA/RN, 16 de dezembro de 2025

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

GILCÉLIO REBOUÇAS LIMA - P/Contratado(a)

Representante

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 84716403

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DECRETO

DECRETO Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido (declarado), no âmbito da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, recesso administrativo no período de 26/12/2025 a 09/01/2026, retomando seu regular funcionamento em 10/01/2026.

Art. 2º - Excetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de dezembro de 2025.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 51400848

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 -

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2024 - Contrato nº. 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com sede administrativa na Rua Alcides Viana, 210, Centro, inscrita no CNPJ 24.517.310/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Presidente Hilderlandio Rodrigues Alves, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APPLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, CNPJ nº 18.603.971/0001-91, com sede à Rua da Independência, centro, 2000, na Cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. Ivonzélio Leite Nunes, portador do CPF nº 055.604.814-83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024 por mais 11 (doze) meses, a partir de 21/12/2025 até 20/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

4. CLAUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 21/12/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Coronel João Pessoa-RN, em 18/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ 24.517.310/0001-46

CONTRATANTE

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

CNPJ 12.319.369/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 74533573

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 008/2025

O(a) Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 08120004/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de estudo de viabilidade técnica para instalação de sistema fotovoltaico da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, pelo valor de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), junto a MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 41.157.248/0001-48.

Assim, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Sr(a). MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo - RN, 18 de dezembro de 2025.

MARIA INÊS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Código Identificador: 28611603

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 08120004/25 -
DISPENSA n.º 008/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 41.157.248/0001-48, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de estudo de viabilidade técnica para instalação de sistema fotovoltaico da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, no valor de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). MARIA INÉS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo - RN, 18 de dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

RESPONSÁVEL

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 12511247

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA n.º 008/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de estudo de viabilidade técnica para instalação de sistema fotovoltaico da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

CONTRATADO.....: MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 41.157.248/0001-48

VALOR: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara.

Espírito Santo - RN, 18 de dezembro de 2025.

MARIA INÉS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 72711111

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 009/2025

O(a) Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 08120005/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades administrativas do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN, pelo valor de R\$ 37.295,60 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), junto a BV LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 17.193.850/0001-56.

Assim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Sr(a). MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo - RN, 18 de dezembro de 2025.

MARIA INES DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 54405022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 08120005/25 - DISPENSA n.º 009/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no

Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) BV LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 17.193.850/0001-56, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades administrativas do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN, no valor de R\$ 37.295,60 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). MARIA INES DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo - RN, 18 de dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

RESPONSÁVEL

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 06763734

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 009/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades administrativas do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CONTRATADO.....: BV LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 17.193.850/0001-56

VALOR: R\$ 37.295,60 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara.

Espírito Santo - RN, 18 de dezembro de 2025.

município de Espírito Santo/RN, pelo valor de R\$ 33.760,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), junto a MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 41.157.248/0001-48.

Assim, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Sr(a). MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo - RN, 18 de dezembro de 2025.

MARIA INÉS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

MARIA INES DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 30775036

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 010/2025

O(a) Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 08120006/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Espírito Santo/RN, no valor de R\$ 33.760,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 04750021

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 08120006/25 - DISPENSA n.º 010/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 41.157.248/0001-48, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Espírito Santo/RN, no valor de R\$ 33.760,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). MARIA INÉS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo - RN, 18 de dezembro de 2025.

14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara.

Espírito Santo - RN, 18 de dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

RESPONSÁVEL

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 60578355

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 010/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Espírito Santo/RN.

CONTRATADO.....: MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 41.157.248/0001-48

VALOR: R\$ 33.760,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº

MARIA INÉS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 13756821

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 009/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 08120004/25, na modalidade Dispensa sob o número 008/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de estudo de viabilidade técnica para instalação de sistema fotovoltaico da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

CONTRATADA: MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 41.157.248/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 17/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Espírito Santo

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Espírito Santo/RN, 18 de Dezembro de 2025

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 25814877

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 011/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 08120006/25, na modalidade Dispensa sob o número 010/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Espírito Santo/RN.

CONTRATADA: MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 41.157.248/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 33.760,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 17/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Espírito Santo

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Espírito Santo/RN, 18 de dezembro de 2025

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 01853354

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATOS

ATO DA MESA DE N.º 008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação do Ato da Mesa nº 008/2025 e sobre a antecipação da 40ª (quadragésima) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, originalmente prevista para o dia 23 de dezembro de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui calendário próprio de sessões ordinárias, previamente estabelecido para o exercício legislativo de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado o Ato da Mesa nº 007/2025, convocando Sessão Extraordinária da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e institucional de reorganização do calendário legislativo, em razão da proximidade do encerramento do exercício legislativo e do período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO que a Sessão Ordinária originalmente prevista para o dia 23 de dezembro de 2025 corresponde à 40ª (quadragésima) Sessão Ordinária do exercício legislativo;

CONSIDERANDO que a antecipação da referida sessão não altera sua natureza jurídica, permanecendo como Sessão Ordinária, com plena observância do rito regimental;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos, por razões de conveniência e oportunidade, respeitados os princípios da legalidade, da publicidade e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO, em todos os seus termos, o Ato da Mesa nº 007/2025, que convocava Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º Fica ANTECIPADA para o dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), às 10h00, a 40ª (quadragésima) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, originalmente prevista para o dia 23 de dezembro de 2025, conforme calendário legislativo.

Art. 3º A sessão ora antecipada manterá integralmente sua natureza de Sessão Ordinária, observando-se o rito regimental próprio, com a realização de:

I - leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

II - apreciação das matérias do Pequeno Expediente, incluindo indicações, requerimentos, ofícios e comunicações;

III - apreciação e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, regularmente pautadas;

IV - demais atos e manifestações previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º Determina-se à Secretaria Legislativa que:

I - proceda à comunicação formal aos Senhores Vereadores acerca da revogação e da antecipação da sessão;

II - providencie a publicação do presente Ato, garantindo ampla publicidade, inclusive quanto à revogação do Ato nº 007/2025;

III - promova a atualização do calendário legislativo e da pauta oficial da sessão;

IV - adote as providências administrativas necessárias à regular realização da sessão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

MAX IRAN

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

RONALDO JÚNIOR

1º Secretário

PEDRO CABRAL

Vice-Presidente

MARCIO MORAIS

2º Secretário

dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026 - 2029 e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei Municipal nº 040/2025 Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernando Pedroza/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Projeto de Lei N° 050, de 11 de dezembro de 2025 autoriza o Município de Fernando Pedroza a ingressar na Associação Turística Cabugi Central - ATURC (IGR Cabugi Central), autoriza o pagamento da contribuição associativa, a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Publicado por: Max Iran de Moraes
Código Identificador: 38700014

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

EDITAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2025

Projeto de Lei Municipal Nº 051/2025 Dispõe sobre a denominação do novo destacamento da Policia Militar do Município de Fernando Pedroza de Destacamento João Paulino de Oliveira.

Projeto de Lei Complementar N° 005, de 11 de dezembro de 2025 Cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, e da outras providências.

Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 18 de dezembro de 2025.

Neste expediente, atendendo determinação regimental, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Maurício Viana Moreno, CONVOCA os senhores vereadores, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Reunião da Comissão, a ser realizada, nesta sexta-feira, 19 de dezembro de 2025, às 9h30, no Plenário da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, situada Rua, Fabrício Pedroza, nº194 Centro, Fernando Pedroza/RN, com o objetivo de deliberação de parecer sobre o abaixo relacionado, condicionada a apreciação na comissão à emissão de parecer prévio pela Procuradoria Jurídica:

Maurício Viana Moreno

Presidente da Comissão

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 00602857

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
CONTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 250401/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,
CNPJ: 35.308.295/0001-42.

CONTRATADO: AUTOPOSTO CENTRAL LTDA, CNPJ.
05.660.173/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo, com impacto financeiro no valor de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21 e prorrogação do prazo contratual de 08 (oito) meses, nos termos do art. 107 da lei nº 14.133/2021 oriundos da Adesão à ARP nº 250401/2024 - PE nº 04/2024 - Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Galinhos/RN, em 25 de abril de 2025.

Andre Wallace Pinto Cavalcante

Presidente da Câmara Municipal Galinhos

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 04710785

DISPENSA

**EXTRATO DO TERMO DO ADITIVO
CONTRATO Nº 100420250001**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Poder Legislativo Municipal de Itaú-RN

Contratado: F A NUNES GONDIM LTDA, CNPJ
12.995.411/0001-43

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚ/RN.

Valor Global: R\$ 33.408,70 (trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos)

Vigência: Dar-se-á de 18 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Data da assinatura de prorrogação do contrato:
18/12/2025

Publicado por: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Código Identificador: 20648341

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Art. 1º - TORNAR sem efeito, as publicações das Portarias Concessivas de Diária nºs. 073 e 74/2025, datadas de 16 de Dezembro de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/12/2025. Edição 2304.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Vereadores, no encerramento do exercício financeiro de 2025, e estabelece prazo limite para apresentação da documentação comprobatória.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 10, inciso XII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao encerramento do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2025, nos termos da legislação financeira e contábil aplicável à Administração Pública;

CONSIDERANDO os pontos facultativos decretados no âmbito da Câmara Municipal nos períodos de 24 a 26 de dezembro de 2025 e de 31 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, que impactam diretamente o regular fluxo administrativo e financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle, a regularidade das despesas e a correta programação orçamentária;

RESOLVE:

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 78421424

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2025

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a antecipação da apresentação da prestação de contas das despesas relativas às verbas indenizatórias dos

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a antecipação da apresentação da documentação comprobatória das despesas relativas às verbas indenizatórias dos Vereadores referentes ao mês de dezembro de 2025, exclusivamente para fins de análise e processamento da prestação de contas no encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º Para os fins previstos no artigo anterior, a documentação comprobatória das despesas deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 22 de dezembro de 2025, junto à Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º A documentação apresentada após o prazo estabelecido no art. 2º não será analisada nem ensejará pagamento, independentemente do motivo alegado, ficando automaticamente indeferida para fins de resarcimento por verba indenizatória.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Art. 4º O não encaminhamento da documentação comprobatória dentro do prazo fixado implicará a não realização do pagamento correspondente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e de controle cabíveis, inclusive quanto à devolução de valores eventualmente pagos de forma indevida.

Art. 5º A presente Portaria justifica-se em razão do encerramento do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2025, bem como da redução dos dias úteis decorrente dos pontos facultativos instituídos no período, os quais inviabilizam o processamento regular das despesas fora do prazo ora estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para o encerramento do exercício financeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Lagoa Nova/RN, em 18 de dezembro de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 52022718

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 36/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. SOBRE DETERMINAÇÃO DE FUNCIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

POR PORTARIA Nº. 36 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Recesso Parlamentar, suspensas as atividades legislativas ordinárias regular, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando este e outros fatores é considerado e conveniente aplicar expediente exclusivamente interno, servindo apenas para os trabalhos administrativos, jurídicos e contábeis; e

Considerando o consenso e bom senso de todos que compõem o legislativo municipal de Lajes Pintadas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal a partir do dia 19.12.2025 a 07.01.2025, passa a ser interno, exclusivamente para os trabalhos administrativos, jurídicos e contábeis, permanecendo de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 7h00 (sete horas) as 13h00 (treze horas). O protocolo permanece funcionando de forma on-line e eletrônico, inclusive por meio digitais de INTERNET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de dezembro de 2025.

Joviano Daniel Costa de Lima

(Presidente)

CPF(MF) 037.992.104-90

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 73588617

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 105

DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2025

Dispõe sobre a aprovação das contas de Governo do Poder Executivo Municipal, bem como as contas de gestão do ex-Prefeito ANTONIO WALTER DE ARAUJO, relativas ao exercício financeiro de 2013-2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no Artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, no Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 207 do seu Regimento Interno.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica expressamente REJEITADO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), contido no Acórdão Nº 301/2020-TC, exarado nos autos do Processo Nº 005378/2013-TC, que recomendava a desaprovação das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Lucrécia, relativas ao exercício financeiro de 2013-2014, sob a responsabilidade do Senhor Antônio Walter de Araújo.

Parágrafo primeiro. A rejeição do Parecer Prévio do TCE/RN se dá em razão de decisão soberana do Poder Legislativo Municipal, por quórum qualificado, considerando que as irregularidades apontadas são de natureza estritamente formal e administrativa, não configurando ato de improbidade administrativa dolosa ou prejuízo substancial ao erário, tampouco vícios insanáveis aptos a comprometer o mérito da gestão.

Artigo 2º. Em consequência e por força da rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, ficam definitivamente APROVADAS as contas de gestão da Prefeitura Municipal de Lucrécia, relativas ao exercício

financeiro de 2013-2014, sob a responsabilidade do Senhor Antônio Walter de Araújo.

Artigo 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2025.

Rômulo Soares Vieira Liberato

Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia/RN

CPF/MF: n.º 022.751.114-09

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 62554766

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO 19/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº
19/2025**

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da inscrição de 03 (três) agentes públicos da Câmara Municipal de Parazinho/RN no 7º Congresso Regional de Gestores Públicos, a ser realizado no período de 18 a 21 de dezembro de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, FAVERECIDO: LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Orçamento Geral da Câmara Municipal VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois setecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Lei 14.133/21, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação.

ALEX FERREIRA DA SILA

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 04575505

Parazinho/RN, 17 de dezembro de 2025.

FABIO AMBROZIO PORPINO

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 26802231

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
AVISO

**REPÚBLICA - AVISO DE PRETENSA
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 41/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 180/2025**

A Câmara Municipal de Parazinho-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 74. Inciso II da lei Federal 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o projeto, fornecimento, instalação, testes, comissionamento e ativação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid, conectado à rede da concessionária, incluindo todos os equipamentos, materiais, componentes e suporte técnico necessário, para atender às demandas energéticas da câmara municipal de Parazinho/RN, sediada na Praça Senador João Câmara, Centro - Parazinho ou solicitando através do e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br as propostas serão recebidas até as 12:00 hrs do dia 24 de DEZEMBRO de 2025, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023: Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Parazinho- RN. 18 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2025, DE
30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede a Medalha de Mérito Legislativo "Antônio Januário Neto" a Sra. Maria Cineide Pereira Dantas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo "Antônio Januário Neto" à Sra. Maria Cineide Pereira Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade parelhense, especialmente por sua atuação social e religiosa no município de Parelhas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 30 de outubro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 57857030

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2025, DE
06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. Gilmar Guida de Souza Silva, e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. Gilmar Guida de Souza Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas, destacando-se pela dedicação, responsabilidade e contribuição para o desenvolvimento local nas áreas do transporte, turismo e serviços à comunidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 83336016

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” ao Restaurante Danado Di Bom, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” ao Recanto Mulungu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” ao Recanto Mulungu, em reconhecimento à relevante contribuição para o fortalecimento do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico do Município de Parelhas, representando um exemplo de hospitalidade, empreendedorismo e valorização das tradições locais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o

seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” ao Restaurante Danado Di Bom, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o fortalecimento da gastronomia, do turismo e da cultura do Município de Parelhas, sendo exemplo de empreendedorismo, valorização das tradições nordestinas e amor à terra parelhense.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 85722128

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadã Parelhense à Senhora Cristiane Bezerra de Souza Dantas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Parelhense à Senhora Cristiane Bezerra de Souza Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas e à sua população, pela dedicação, compromisso público e constante atuação em favor do desenvolvimento social e econômico da cidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 10203181

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas, a "Medalha Professor Nota 10 - Mérito Educacional", como forma de premiação simbólica aos professores que se destacarem na educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas/RN, a "Medalha Professor Nota 10 - Mérito Educacional", com o objetivo de valorizar, incentivar e reconhecer publicamente os professores que se destacarem por sua atuação exemplar e pelos relevantes serviços prestados à educação local.

Art. 2º A honraria consistirá na entrega de uma Medalha do Mérito Educacional, podendo também ser concedida post mortem, hipótese em que será entregue a um familiar ou representante legal do homenageado.

§1º A medalha será outorgada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia do Professor, durante sessão solene da Câmara Municipal.

§2º A homenagem será amplamente divulgada nos canais institucionais da Câmara, como forma de fortalecer a valorização pública da educação e inspirar novas práticas pedagógicas.

Art. 3º O (a) "Professor Nota 10" será escolhido (a) entre os professores em exercício na rede pública municipal, estadual ou privada de ensino do Município de Parelhas, observando-se os seguintes critérios:

- I - Comprometimento com o ensino e aprendizagem;
- II - Assiduidade e pontualidade no exercício da função;
- III - Participação ativa em projetos escolares, culturais e sociais;
- IV - Relacionamento interpessoal com alunos, colegas e comunidade escolar;
- V - Iniciativas inovadoras em sala de aula e práticas de inclusão educacional.

Parágrafo único - Fica vedada a premiação de um mesmo professor em dois anos consecutivos, assegurando a rotatividade e o reconhecimento a um maior número de educadores.

Art. 4º O processo de escolha dos homenageados será coordenado por Comissão Especial, designada pela Mesa Diretora, composta por representantes:

- I - Das unidades escolares do município;
- II - Do grêmio estudantil, quando houver;
- III - Das Associações de Pais e Professores (APPs), Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes;
- IV - Da Secretaria Municipal de Educação, a título de cooperação técnica.

§1º A Comissão deverá estabelecer critérios objetivos,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

cronograma e regulamento de seleção, garantindo transparência e ampla participação da comunidade escolar.

§2º O resultado da escolha será divulgado oficialmente no sítio eletrônico e murais da Câmara Municipal.

Art. 5º Serão homenageados, anualmente, 03 (três) professores, sendo 01 (um) representante de cada uma das seguintes categorias:

I - Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);

II - Ensino Fundamental;

III - Ensino Médio.

Parágrafo único - A escolha dos homenageados observará a disponibilidade orçamentária e os critérios definidos pela Comissão Especial.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá, a seu critério e mediante disponibilidade orçamentária, conceder adicionalmente aos homenageados:

I - Diploma de Honra ao Mérito Educacional;

II - Troféu ou Placa Comemorativa, alusiva ao reconhecimento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 12 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 14468260

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. Arion Jorge Azevedo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Parelhense ao Senhor Arion Jorge Azevedo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN, especialmente no âmbito religioso, social e comunitário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 14468260

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” a Sra. Aline Bezerra da Cunha Pereira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” à Senhora Aline Bezerra da Cunha Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade parelhense, notadamente por sua trajetória profissional exemplar e seu compromisso com ações sociais e religiosas que contribuem para o bem-estar da comunidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Câmara Municipal de Parelhas, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 51144426

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” ao Sr. Edilberto da Costa Pereira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” ao Senhor Edilberto da Costa Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN, notadamente no âmbito da saúde e da prestação de serviços essenciais à população, demonstrando espírito empreendedor, solidariedade e compromisso com o bem comum.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 60018310

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” ao Senhor Tatiano Cardoso da Silva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” ao Senhor Tatiano Cardoso da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN, notadamente no âmbito da saúde e da prestação de serviços essenciais à população, demonstrando espírito empreendedor, solidariedade e compromisso com o bem comum.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 00301626

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadã Parelhense a Sra. Tailine de Lima Silva Medeiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Parelhense à

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Senhora Tailine de Lima Silva Medeiros, em reconhecimento à sua trajetória pessoal, profissional e aos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 43387380

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2025, DE
27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede a Comenda Senador Dario Pereira de Macêdo a Senhora Maria de Fátima de Araújo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Dario Pereira de Macêdo à Senhora Maria de Fátima de Araújo, como reconhecimento pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 22811784

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2025, DE
27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Parelhense ao Senhor João Bosco Andrade da Nóbrega, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Parelhense ao Senhor João Bosco Andrade da Nóbrega, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas nas áreas da educação e da justiça.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 07387767

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2025, DE
04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede a Comenda Senador Dario Pereira de Macêdo ao Sr. Messias Medeiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Dario Pereira de Macêdo ao senhor Messias Medeiros, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN, bem como pela sua significativa contribuição social, comunitária e política ao longo de sua trajetória.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 83187231

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2025, DE
04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede a Comenda Senador Dario Pereira de Macêdo ao Sr. João Dantas Filho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 67215737

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2025, DE
04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede a Comenda Senador Dario Pereira de Macêdo a Sra. Francileide Lúcia dos Santos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Dário Pereira de Macêdo à Senhora Francileide Lúcia dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação, à comunidade e ao desenvolvimento social do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 56154618

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2025, DE
04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. Wilson Neves de Medeiros Júnior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 81661847

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Parelhense ao Senhor Wilson Neves de Medeiros Júnior, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN e pela significativa contribuição à sociedade parelhense por meio de sua atuação profissional e social.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 62525771

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 062/2025, DE
04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadã Parelhense a Senhora Elaine Cristina de Medeiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Parelhense à Senhora Elaine Cristina de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados ao município de Parelhas/RN, especialmente na área da educação pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 81661847

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 063/2025, DE
04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadã Parelhense a Sra. Maria Solange de Araújo Nóbrega, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Parelhense à Senhora Maria Solange de Araújo Nóbrega, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Parelhas/RN no âmbito da educação pública.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 84513722

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 064/2025, DE
04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” a Sra. Antônia Zélia de Assis Dantas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 54433313

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” à Senhora Antônia Zélia de Assis Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação, à gestão pública e ao desenvolvimento social do município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 45501518

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2025, DE
04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” à empresa Nova Confecções Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” à empresa Nova Confecções Ltda., sediada neste município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 066/2025, DE
04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” a Sra. Maria Lucicleide Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” à Sra. Maria Lucicleide Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município de Parelhas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 21512455

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 067/2025, DE
09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Antônio Januário Neto” ao Sr. **Sebastião Angelo dos Santos**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "Antônio Januário Neto" ao Senhor *Sebastião Ângelo dos Santos*, em reconhecimento à sua relevante contribuição ao esporte, à cultura esportiva e ao desenvolvimento social do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 47527752

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 068/2025, DE
09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede a Medalha de Mérito Legislativo "Antônio Januário Neto" à Associação Desportiva e Cultural Estrela do Amanhã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "Antônio Januário Neto" à Associação Desportiva e Cultural Estrela do Amanhã, em reconhecimento à sua relevante contribuição ao desenvolvimento esportivo, social e formativo do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 67085520

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 012/2025**

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO E EMISSÃO DE PARECER JUNTO AO CONTROLE INTERNO, DOS RELATÓRIOS DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DA LEI N° 4.320/1964, BEM COMO A RESOLUÇÃO N° 012/2016 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN. Declaro o interessado WALLYSON ALVES MOREIRA, CNPJ sob o nº 32.344.288/0001-08, como apto e atestado para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Passagem/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 10120001/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

para que este produza seus legais efeitos.

Passagem/RN, em 17 de dezembro de 2025.

JOSE LUCIANO SILVESTRE

Vereador Presidente

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 44445674

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

CONTRATANTE: Município de Passagem/Câmara Municipal

CONTRATADA: WALLYSON ALVES MOREIRA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO E EMISSÃO DE PARECER JUNTO AO CONTROLE INTERNO, DOS RELATÓRIOS DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DA LEI N° 4.320/1964, BEM COMO A RESOLUÇÃO N° 012/2016 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2025 a 17 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade gestora:

CÂMARA MUNICIPAL DE

PASSAGEM;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 04838505

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO N° 028/2020 DO TCE/RN. Declaro o interessado GSP - GESTAO E SOLUCOES PUBLICA ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ sob o nº 13.338.684/0001-88, como apto e atestado para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Passagem/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 10120002/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Passagem/RN, em 17 de dezembro de 2025.

JOSE LUCIANO SILVESTRE

Vereador Presidente

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 36321048

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

CONTRATANTE: Município de Passagem/Câmara Municipal

CONTRATADA: GSP - GESTAO E SOLUCOES PUBLICA ASSESSORIA CONTABIL

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO N° 028/2020 DO TCE/RN.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2025 a 17 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 76057108

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N° 21/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N° 21/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

CONTRATADO: 28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ inscrita no CNPJ nº 20.218.862/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de títulos cidadão, para Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos – Presidente

Eliane Lindolfo de Queiroz – Contratado

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Pedra Preta/RN, em 15 de dezembro de 2025

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 74670775

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de títulos cidadão, para Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, a proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos foi da empresa 28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ inscrita no CNPJ nº 20.218.862/0001-00, com um valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pedra Preta/RN, 15 de dezembro de 2025

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 01267386

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga Portarias que dispõem sobre designação de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

RESOLVE:

Art. 1º Ficam REVOGADAS as seguintes Portarias:

I – Portaria nº 043, de 07 de março de 2025

II – Portaria nº 082, de 01 de julho de 2025

III – Portaria nº 084, de 15 de julho de 2025

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior não prejudica os atos administrativos regularmente praticados durante a vigência das Portarias ora revogadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como Gestor de Contrato e Fiscal Técnico na condução dos trabalhos:

I – Designar a Sra. Luiza de Andrade Rodrigues, para responder, pela função de Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Pendências/RN, durante exercício de 2025, até os finais das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

II – Designar a Sra. Lenira Raquel de Oliveira Moura, pela função de Fiscal Técnico da Câmara Municipal de Pendências/RN, durante exercício de 2025, até os finais das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 2º Caberá ao Servidores designados, as atribuições e responsabilidades contidas no Ato da Mesa de n.º 001/25, dê-se ciência.

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 80267468

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº 129, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2025.**

Designa Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Pendências e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, regimentais e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado -TCE/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Presidenta

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 24112314

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº 130, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições deles;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o servidor RICARDO CARTER LOPES BARBOSA, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 001/23, o servidor DENNYS CÉZAR SOUZA DE MENEZES.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar a servidora ABICARLA EVANGELISTA DAS NEVES DE OLIVEIRA.

§1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FRANÇA DA SILVA.

Art. 5º. - Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada departamento para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Poder Legislativo;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 78726463

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

PORTARIA

PORTARIA Nº 131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concessão de diárias, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS,
no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º. Resolve Conceder diária, em virtude da necessidade de deslocamento da Sra. Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, na qualidade de Presidenta da Câmara Municipal, para se deslocar a Cidade de Natal/RN, no dia 19/12/2025, a fim de recolher as CINs (Carteiras de Identificação Nacional) feitas na Câmara Municipal na Gráfica Montreal.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dennys Cézar Souza de Menezes

Secretário Legislativo

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 85312853

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO DISPENSA

Termo de dispensa de licitação nº. 20250118

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501018.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II ; DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 a contratação da pessoa de 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

no valor total de 1.000,00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/Jurídicas 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA - 59327845000139, Sob o Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviço de Confecção de quadro oficial com fotos dos atuais vereadores em moldura medindo 1,00 x 0,70 cm, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA - CNPJ: 59.327.845/0001-39 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2973; totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no valor total de 1.000,00 , CNPJ/CPF: 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta CÂMARA DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

consubstanciado no DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Rafael Godeiro/RN, 18/12/2025

RALIANE ALVEZ MAIA
PRICILA CAROBA DA SILVA
AÇUCENA CRISTINA REBOUÇAS PAIVA
PEDRO AFONSO PEREIRA TORRES

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 47758511

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Termo de Ratificação de dispensa nº.
20250118**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º21/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501018

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Confecção de quadro oficial com fotos dos atuais vereadores em moldura medindo 1,00 x 0,70 cm

DESPACHO: TERMO DE RATIFICAÇÃO 202501018

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

no valor total de 1.000,00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/ físicas sob o n.º 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA - 59327845000139, para

atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Câmara Municipal que emita Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Câmara Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 18 de Dezembro de 2025.

Edino De Paiva

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 88556325

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATO

contrato nº. 20250118

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202501018
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 202501018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN - E, DO OUTRO, 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA.

A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN - CNPJ (MF) 24.530.545/0001-78, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro - senhor(a) Edino de Paiva, brasileiro(a), CPF n.º 937.***.***-53, residente e domiciliado à Sítio Bela Vista, Zona Rural, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e, de outro lado, 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.327.845/0001-39, com endereço à , n.º , Bairro ,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 202501018, referente à Dispensa de Licitação nº. DISP 202501018, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, II, e em observância ao Decreto Legislativo n.º 01, de 08 de janeiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o Decreto Legislativo n.º 01/2022, e a Portaria n.º 12/2025 (fiscal de contrato), Portaria nº. 03/2025 (tesoureiro), este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor PEDRO AFONSO PEREIRA TORRES responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifco o senhor PRICILA CAROBA DA SILVA, Tesoureira.. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Câmara municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo - A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.º.

Parágrafo terceiro - O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto - Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.º deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto - A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica Contratação de empresa especializada no Serviço de

Confecção de quadro oficial com fotos dos atuais vereadores em moldura medindo 1,00 x 0,70 cm, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente com eficiência e eficácia na aplicação dos recursos.

ANEXO DO CONTRATO 202501018 DA LICITAÇÃO DISP 202501018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO
2973	Serviço de Confecção de quadro oficial com fotos dos atuais vereadores em moldura medindo 1,00 x 0,70 cm	UN	1,00	1.000,0000	1.000,00

Total 1.000,00

CLÁUSULA 4.ª DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 7.ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
01001	CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		2001	
MANUT.	DAS ATIV	DA CAMARA MUNICIPAL		3.3.90.39
Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica				15000000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				Fiscal

CLÁUSULA 8.ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.^a DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Rafael Godeiro;
- IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.^a DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1.^º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.^º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal nº 14.133, de 1.^º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.^a DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das

hipóteses previstas no § 1.^º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo - O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para resarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto - No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.^a DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.^º da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo nº 202501018.

CLÁUSULA 13.^a DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§ 1.^º ao 9.^º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.^a DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobreposta a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.^a DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro - O presente Contrato vigorará até 31/12/2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.^a DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.^a DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados "casos omissos" serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.^a DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

RAFAEL GODEIRO/RN, 18 de Dezembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN
Contratante

59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

EXTRATO DE CONTRATO 202501018

CONTRATO Nº.....: 202501018.

ORIGEM.....: Nº DISP 202501018

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O)....: 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no Serviço de Confecção de quadro oficial com fotos dos atuais vereadores em moldura medindo 1,00 x 0,70 cm

ANEXO DO CONTRATO 202501018 DA LICITAÇÃO DISP 202501018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO
2973	Serviço de Confecção de quadro oficial com fotos dos atuais vereadores em moldura medindo 1,00 x 0,70 cm	Serviço de Confecção de quadro oficial com fotos dos atuais vereadores em moldura medindo 1,00 x 0,70 cm	UN	1,00	1.000,0000
			Total		1.000,00

2973	Serviço de Confecção de quadro oficial com fotos dos atuais vereadores em moldura medindo 1,00 x 0,70 cm	Serviço de Confecção de quadro oficial com fotos dos atuais vereadores em moldura medindo 1,00 x 0,70 cm	UN	1,00	1.000,0000
			Total		1.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 18/12/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....: 18/12/2025

ASSINARAM: Edino de Paiva, CPF: 937.***.***-53 pelo contratante e 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA 59.327.845/0001-39 Pelo contratado,

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo Nº. 202501018

CONTRATO Nº. 202501018

A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. 202501018. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN e 59.327.845 FRANKENNAN PEREIRA SILVA, CNPJ: 59.327.845/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviço de Confecção de quadro oficial com fotos dos atuais vereadores em moldura medindo 1,00 x 0,70 cm. Valor: de R\$ 1.000,00. Duração do contrato: em 18/12/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 18/12/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.. Assinaram: EDINO DE PAIVA, pelo contratante e 59.327.845 FRANKENNAN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

PEREIRA SILVA59.327.845/0001-39 Pelo Contratado.

dezembro de 2025.

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 31265037

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2025 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 19 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 04/2025 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Francisco Ygo Gledson da Costa, Vereador, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos da atividade parlamentar junto à FECAM-RN, cujo período de afastamento compreende 19 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 19 de

Tobias Vinicius dos Santos Fontes

Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 56172203

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

EDITAL

**Edital de Convocação da 6ª sessão
extraordinária**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EXTRAORDINÁRIA

Eu, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rodolfo Fernandes - RN, comunico (a) o nobre Edil de que esta Casa Legislativa Municipal foi convocada extraordinariamente (ofício nº 251/2025, de 18 do mês e ano corrente) por sua Excelência a Prefeita Municipal, a Senhora ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE com supedâneo no que lhe assegura o inciso I do § 3º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual, na forma do art 196, I, § único do Regimento Interno, CONVOCO - Vossa Excelência para participar da 6ª Sessão Extraordinária do ano 2.025, que realizar-se-á às 09h:00min da próxima segunda feira, dia 22 de dezembro do ano em curso, na sede da Câmara Municipal, sito à rua Niná Negreiros, 100, centro, Rodolfo Fernandes-RN, ensejo em que será deliberada a seguinte:

PAUTA:

PROJETO DE LEI Nº 46/2025 - Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para o exercício financeiro de 2025, destinados ao pagamento de décimo terceiro salário dos ocupantes de cargos de provimento em comissão,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

agentes políticos e contratados temporários, e dá outras providências.

Rodolfo Fernandes-RN, em 18 de dezembro 2025

Saudações,

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

VEREADOR- PRESIDENTE

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 48140374

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA INEXIGIBILIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 05/2025

A Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Luiz André de Medeiros, 33, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Daniel Duarte de Moura, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **60.899.651 FRANK WILLIAM JUNIOR DA SILVA COSTA, inscrito no CNPJ: 60.899.651/0001-97, com endereço na Rua João Felipe, 8, Centro, Barcelona/RN**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Frank William Júnior da Silva Costa, inscrito no CPF 016.601.474-50, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 28052025/2025, relativo à prestação de serviços especializados de assessoria à Controladoria da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, **até 31 de dezembro de 2026**, nos

termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mantendo-se as mesmas condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Em razão da prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula anterior, o valor global do contrato será acrescido em **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, correspondente à execução do objeto pelo período adicional de **12 (doze) meses**, à razão de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais**, mantido o preço unitário originalmente contratado.

Parágrafo único. O acréscimo de valor de que trata esta cláusula decorre **exclusivamente da extensão do prazo de vigência**, não caracterizando reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do **art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026, devendo a respectiva dotação ser indicada oportunamente, nos termos da legislação vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATADO

Publicado por: Daniel Duarte de Moura
Código Identificador: 85286751

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do início do período prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 28052025/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

INEXIGIBILIDADE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA
03/2023**

A Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Luiz André de Medeiros, 33, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Daniel Duarte de Moura, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, inscrito no CNPJ 11.488.852/0001-96, com endereço na Rua Foz Do Iguaçu, 645, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Francisco de Assis Ferreira Filho, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

RUY BARBOSA - RN, 18 de dezembro de 2025.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CNPJ 08.002.180/0001-52

CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

60.899.651 FRANK WILLIAM JUNIOR DA SILVA COSTA

CNPJ: 60.899.651/0001-97

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

RUY BARBOSA - RN, 18 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CNPJ 08.002.180/0001-52

CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO,

CNPJ 11.488.852/0001-96

CONTRATADO

Publicado por: Daniel Duarte de Moura
Código Identificador: 63207004

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2025

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Wellington Nivan de Medeiros uma (01) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a custear despesas com alimentação, em razão de seu deslocamento à cidade de Natal/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade viabilizar o comparecimento do parlamentar para tratar com a assessoria técnica da fecam sobre assuntos institucionais da câmara municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pague-se.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 58810856

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
DISPENSA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 44/2025**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de empresa (pessoa jurídica) ou profissional autônomo (pessoa física) especializado na elaboração de projeto arquitetônico completo e projetos complementares de engenharia para construção da nova sede deste Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Mipibu e após ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: VARJAO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.328.052/0001-20, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

São José do Mipibu/RN, 18 de dezembro de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São José do Mipibu

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 07435141

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 125 do Regimento Interno da Câmara e;

Considerando a solicitação de convocação de Sessão Solene formulado pelo Presidente da Câmara Municipal deste Município com objetivo de homenagear com título de cidadão Potengiense e moções de congratulação

CONVOCA

Os vereadores para se fazerem presentes à Sessão Solene da Câmara Municipal que realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2025 às 18:00 horas, na sede da Câmara, tendo como objetivo de homenagear com título de cidadão Potengiense e moções de congratulação, ficando, os nobres Edis desde já CONVOCADOS.

São Paulo do Potengi (RN), 17 de dezembro de 2025.

Fabio Alves de Luna

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA
Código Identificador: 06672156

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D
002/2025**

Dispensa de Licitação nº 002/2025 - Processo nº
12000002/25

A Câmara Municipal de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição futura, parcelada e eventual de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente/RN, visando atender o disposto no § 2º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.333/2021, onde abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, juntamente com a documentação exigida no item 13 do Termo de Referência sob pena de não reconhecimento e validade, que deverão ser entregues *in loco* até o dia **24 de dezembro de 2025**, às 09h, no prédio sede da Câmara, com endereço na Av. Senador Agenor Maria, nº 257 - CEP 59340-000 - São Vicente/RN, podendo o referido Termo de Referência ser solicitado através do e-mail: camara.sv@hotmail.com, valendo destacar ainda que a empresa detentora da proposta mais vantajosa, através de menor preço, para a Câmara Municipal de São Vicente, será contratada desde que comprove também reunir todas as condições necessárias e após analisada e comprovada toda a documentação exigida.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 44254185

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D
003/2025**

Dispensa de Licitação nº 003/2025 - Processo nº
12000003/25

A Câmara Municipal de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de material de expediente, visando atender o disposto no § 2º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.333/2021, onde abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, juntamente com a documentação exigida no item 12 do Termo de Referência sob pena de não reconhecimento e validade, que deverão ser entregues até o dia 24 de dezembro de 2025, às 09h30m, no prédio sede da Câmara, com endereço na Av. Senador Agenor Maria, nº 257 - CEP 59340-000 - São Vicente/RN, podendo o referido Termo de Referência ser solicitado através do e-mail: camara.sv@hotmail.com, valendo destacar ainda que a empresa detentora da proposta mais vantajosa, através de menor preço, para a Câmara Municipal de São Vicente, será contratada desde que comprove também reunir todas as condições necessárias e após analisada e comprovada toda a documentação exigida.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2025.

Manoel Lopes de Medeiros

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Presidente da Câmara Municipal

Manoel Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 31170173

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

PORTARIA

Portaria nº. 057/2025

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 20424820

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
AVISO

AVISO DE REVOCAGÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 120001/25

A CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 4º, V, da Resolução nº 002/2023, torna pública a **REVOCAGÃO** da Dispensa de Licitação nº 008/2025 (Materiais de Expediente).

MOTIVO: Razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, consubstanciado na incompatibilidade dos preços ofertados com a estimativa de mercado da Administração, exigindo revisão para o exercício de 2026.

RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos (Lei nº 14.133/2021). **INFORMAÇÕES:** Na sede da Câmara (Av. Airton Laurentino Cruz, nº 175) ou pelo e-mail: camaramunicipal@tlic@hotmail.com.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Várzea/RN RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o gozo de férias ao servidor Ramon Tito da Silva inscrito no CPF nº 052.227.044-52, atualmente cedido a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte conforme Termo de Cooperação Técnica 01/2025.

Art. 2º - O período de fruição das férias será de 30 (trinta) dias, com início em 15 de janeiro de 2026 e término em 13 de fevereiro de 2026, devendo o servidor retornar às suas atividades laborais no dia 19 de fevereiro de 2026, em virtude do feriado de Carnaval.

Art. 3º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 1º de junho de 2024 a 1º de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN 17 de dezembro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de dezembro de 2025.

Allyson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

Ver. João Gonçalo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 15716245

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - OUTROS

08.094.708/0001-60
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148
CENTRO - IPUEIRA/RN
CEP: 59.315-000

 <p>Prefeitura Municipal de Ipueira – RN DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL</p>	01-Nº DE INSC. MUNICIPAL	03-RESERVADO
	02 – Nº CNPJ OU CPF	
	CNPJ: 70.032.321/0001-53	
04 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	06 – Nº DOC DE ORIGEM	
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	07 – EXERCICIO 2025	08 – PERÍODO DEREFERENCIA NOVEMBRO/2025
05 – ENDEREÇO Rua João Alencar de Medeiros, Centro, CEP: 59315-000, Ipueira-RN ,CEP: 59315-000	09 – PARCELA ÚNICA	10 – VENCIMENTO 18/12/2025
11 – ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	12 – CÓDIGO	13 – VALOR R\$ 1.919,51
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS OU INSTRUÇÕES IRRF – REFERENTE AO 13º SALÁRIO	MULTA	14
	JUROS	15
	CORREÇÃO MONETARIA	16
	TOTAL	17 R\$ 1.919,51
Autenticação Autenticação Mecânica <i>[Handwritten Signature]</i>	Observação	

18 / 12 / 2025
[Handwritten Signature]
 CPF: 020.707.744-86
 Agente Administrativo

Publicado por:
 Nilmara de Assis Lima
 Código Identificador: 33230171

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro – CEP: 59343-000 – Fones: (84)3472.2388 CNPJ 10.871.937/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LJS/RN Nº 1.215.007/2025

Pelo presente aviso e em cumprimentos a **lei nº 14.133/2021** e Decreto Federal nº **11.462/2023**, a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do setor de contratação direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o “Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos eletrônicos (projeto multimídia) destinados à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de dezembro de 2025, às 08h00; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de dezembro de 2025, às 08h (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 26 de dezembro de 2025, às 08h01. **FIM DA DISPUTA:** 26 de dezembro de 2025, às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardimdoseroido.rn.leg.br/pt/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacao@cmjs@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2025.

Lana Helen Meira Cirne
Agente de Contratação

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 48475085

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 049/2025

Taipu/RN, 18 de dezembro de 2025.

Concede diária ao Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessora Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 074-4, portaria nº 015/2025 de 05 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF: 714.927.214-25, ½ (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 19/12/2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **COMPARÉCER AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, PARA FAZER A RETIRADA DE RG CONFECIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.**

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 82703071

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Major Arthur, Centro - CEP. 59.410-000 -
Barcelona-RN

CNPJ - 24.520.017/0001-38 Fones: 3259-0143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2401/2025 – DISPENSA Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

ELETRÔNICO Nº 1601250001-2025

CONTRATO Nº: 2401/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

CONTRATADA(O): LR DA FONSECA, inscrito (a) no CNPJ nº 08.296.219/0001-91, com endereço à Av. Coronel Estevam, 1810 – Alecrim – Natal/ RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link dedicado via fibra óptica para a Câmara Municipal de Barcelona/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
10010 CÂMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 24.520.017/0001-38

FRANCISCO FERREIRA FILHO

Presidente

Pela/CONTRATANTE

Publicado por:

FRANCISCO FERREIRA FILHO

Código Identificador: 13621611

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Major Arthur, Centro - CEP. 59.410-000 -
Barcelona-RN

CNPJ - 24.520.017/0001-38 Fones: 3259-0143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2402/2025 – DISPENSA Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

ELETRÔNICO Nº 15022501-2025

CONTRATO Nº: 2402/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

CONTRATADA(O): F DE PAULA DANTAS SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.629.766/0001-04, com sede na Rua Francisco Francelino de Medeiros, nº 85, Centro, Barcelona - RN, CEP: 59410000.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Barcelona/RN

VALOR TOTAL: R\$ 19.602,48 (Dezenove mil seiscentos e dois reias e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

10010 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.03.000 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 24.520.017/0001-38

FRANCISCO FERREIRA FILHO

Presidente

Pela/CONTRATANTE

Publicado por:

FRANCISCO FERREIRA FILHO

Código Identificador: 13303087

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS - PORTARIA



MONTANHAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Portaria nº 026 /2025

Dispõe sobre recesso administrativo
de 2025/2026.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno e em face dos seguintes considerados:

Considerando as atribuições administrativas “interna corporis” no âmbito da Câmara Municipal de Montanhas/RN;

Considerando os princípios administrativos constitucionalizados da legalidade e da eficiência;

Considerando a exaustão das atividades da Câmara Municipal de elaboração legislativa, de audiências públicas, de fiscalização perpassada durante todo o ano de 2025;

Considerando os serviços de orientação e atendimento ao público no exercício da cidadania;

Considerando as festas natalinas, de ano novo e a tradicional festa de Reis no Município de Montanhas/RN;

Considerando o período de recesso parlamentar com retorno previsto para fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o recesso administrativo no período de 24 de dezembro de 2025 até o dia 06 de janeiro de 2026 na Câmara Municipal de Montanhas/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS/RN
Palácio José Galvão Tavares - Rua São José, 04 - Centro CEP: 59198-000
CNPJ: 24.193.237/0001-02

CONTATO:
camaramunicipalmontanhas.m@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

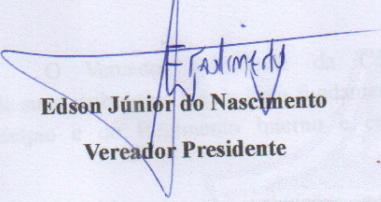
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos na Câmara Municipal, Palácio José Galvão Tavares, Montanhas/RN em, 18 de dezembro de 2025.


Edson Júnior do Nascimento
Vereador Presidente

Montanhas/RN
Lei Orgânica
considerando

Considerando os princípios administrativos

constitucionalizados da legalidade e da eficiência;

Considerando a realização das atividades da Câmara Municipal de elaboração legislativa, de audiências públicas, de fiscalização exercida durante todo o ano de 2025;

Considerando os serviços de orientação e atendimento ao público no exercício da cidadania;

Considerando as férias nacionais, de aniversário da municipal, festa de Reis no Município de Montanhas/RN;

Considerando o período de recesso parlamentar com prazo previsto para fevereiro de 2026;

P E S O I V E :

Art. 1º - Autorizar o recesso administrativo no período de 31 de dezembro de 2025 até o dia 06 de janeiro de 2026 na Câmara Municipal de Montanhas/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS/RN
Palácio José Galvão Tavares - Rua São José, 04 - Centro CEP: 59198-000
CNPJ: 24.193.237/0001-02

CONTATO:
camaramunicipalmontanhas.rn@gmail.com
Publicado por:
EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 48744322

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

ATO DA PRESIDENCIA Nº 003/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, EXERCÍCIO 2025, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimental;

Considerando que o Art. 11, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 779/2024 (orçamento geral do município de São Vicente – exercício 2025), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária, no percentual de, até, 40% (quarenta por cento);

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente – exercício 2025 (Lei 779/2024) no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2025, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... **R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesas descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

44.90.52 – Equipamento e material permanente..... **R\$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura, com os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2025.

JOSE NETO COSTA  Assinado de forma digital por JOSE
NETO COSTA DINIZ:42958229491 Dados: 2025.12.18 12:19:53 -03'00'
DINIZ:42958229491

Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.11.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia elétrica, a serem executados por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, compreendendo atividades técnicas de elaboração, revisão e adequação de projetos elétricos, inspeções técnicas, análises, medições, acompanhamento, fiscalização e comissionamento de sistemas de energia solar fotovoltaica, destinados à implantação, expansão, regularização e operação das instalações no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, incluindo a emissão de pareceres técnicos, relatórios, registros, laudos e demais documentos técnicos correlatos, bem como a prestação de suporte técnico ao Engenheiro Civil do Órgão nas atividades relacionadas ao planejamento, execução, acompanhamento e recebimento das demandas vinculadas ao objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 27.11.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **Ibisen Emanuel Xavier Bastos**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.988.xxx-xx** com sede na Rua Juvenal Ferreira Nunes, nº 216, Dr. Sebastião Maltês, Caraúbas-RN – CEP: 59.780-000, no valor total de **R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)**.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 18 de DEZEMBRO de 2025.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 75085844

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.12.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para à execução de serviços técnicos profissionais de Arquitetura e/ou Engenharia, visando à elaboração de projeto técnico completo, bem como de memorial descritivo, destinados à regularização das instalações da Câmara Municipal de Caraúbas/RN junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), pelo prazo de até o dia 31 de dezembro de 2025. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 01.12.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **V H ARQUITETURA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **37.879.910/0001-04**, com sede na Rua Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral, nº 234, conjunto Nestor Fernandes, sala 01, Caraúbas-RN, no valor total de R\$ 59.255,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 18 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 01708101

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.12.0003/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado na alínea f), inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento voltados à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, com ênfase nos procedimentos, requisitos e etapas da instrução processual das contratações diretas, visando ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Caraúbas/RN., pelo período de 04 (quatro) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 000/2025 – Processo Administrativo nº 02.12.0003/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.789.935/0001-79, com sede a Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre "4", Apto 901, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59.086.005, no valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 18 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 31414348

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA 59.827.365 PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE MORAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Públíco, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **59.827.365 PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE MORAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.827.365/0001-37, com sede na Rua Antônio Francisco, nº 73, Centro, Caraúbas-RN, neste ato representada por **Pedro Henrique Pereira de Moraes**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00xxxx010 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.x34-79, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº **25.11.0001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de fotografias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas – RN, de acordo com especificações definidas no termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA – Para cobertura de Sessão Solene de entrega da Honraria Medalha Leandro Bezerra. Com Captura mínima de 150 (cento e cinquenta) fotos diferentes, com tratamento de imagens, realizado com no mínimo	Serviço	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Página 1 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

02 fotógrafos. Produzidas em alta resolução, com a utilização de equipamentos (máquina fotográficas, luzes, flash) modernos e atualizados garantindo os melhores registros.

(Todo material a ser utilizado na execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência de até 31 de dezembro contados da data de sua assinatura.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Página 2 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Página 3 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

Página 4 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Página 5 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Página 6 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Página 7 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Página 9 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Página 10 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Página 11 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	59.827.365 PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE MORAIS
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE MORAIS Representante Legal (CONTRATADA)

Página 12 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 73261400

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginani
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84}3262.2180
CNPJ 08.587.271/0001-05
www.camaramunicipaljc.com.br
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

Edital de Convocação de Sessão Extraordinária

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) Senhores (as) Vereadores (as) para comparecerem a sessão extraordinária da Câmara Municipal a realizar-se no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 9 horas, para apreciação e votação da matéria, conforme prescrito abaixo:

- Projeto de Lei nr. 13/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de João Câmara/RN para o exercício financeiro de 2026.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Data: 18/12/2025 13:13:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ver. Fernando Antônio Martins Guilherme
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 63600423

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA HOTEL E BALNEÁRIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HOTEL E BALNEÁRIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA, CNPJ: 09.404.171/0001-50**, sediada no Sítio Olho D'agua do Milho, 02, Zona Rural, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.101.828-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 010.780.19495 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº **02.12.0001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de buffet em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas, de acordo com especificações definidas no termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	Serviços de Buffet, destinado ao jantar da Sessão Solene, que homenageará cidadãos e cidadãs caraubenses com a Medalha de Honra Leandro Bezerra e a Comenda ao Mérito Cultural Caçula Benevides.	Por Pessoa	500	R\$ 118,80	R\$ 59.400,00

Página 1 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

Público estimado: 500 pessoas com entrada, jantar, sobremesa, refrigerante e água.			
Local da realização do evento: Município de Caraúbas/RN.			
Serviços a serem prestados pela contratada: fornecimento de infraestrutura, com espaço físico amplo, seguro para o evento, montagem do serviço e toalhas, organização do evento, recepção, Buffet, serviços de garçons, cutelaria, cadeiras, mesas, toalhas e serviços de copa, entre outros afins.			
Composição do jantar: Entradas: Pastelzinho, coxinha, bolinha de queijo, pãozinho de queijo, Torradinhas aromatizadas, Patês, Geleias;			
Jantar: Frango a molho especial, carne bovina ao molho de cerveja escura, Arroz Primavera, Farofa, Saladas de folhas e frutos ao molho de mostarda e mel, 1(uma) sobremesa por pessoa. Refeições servidas em formato de buffet a vontade.			
Bebidas: Água, Refrigerante, Sucos e gelos para bebidas.			
Obs.: A contratação contempla a disponibilização			

Página 2 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

de buffet completo, incluindo entradas, bebidas e pratos principais, bem como o serviço de garçons para apoio durante toda a realização do evento. Também serão fornecidos serviços de ASG para manutenção da organização e limpeza do ambiente, além de mesas, cadeiras, enxoval e toda a cutelaria necessária. Por fim, integra o objeto a oferta do espaço para a realização do evento, devidamente equipado com iluminação branca adequada.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de até 31 de dezembro contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Página 3 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Página 4 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Página 5 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Página 6 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Página 7 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Página 8 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 9 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Página 10 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Página 11 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Página 12 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	HOTEL E BALNEÁRIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES Representante Legal (CONTRATADA)

Página 13 | 13

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 88160132

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA MFM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ: 21.789.935/0001-79.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 21xxx60-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.xxx.xxx-58, brasileiro, solteiro, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MFM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ nº 21.789.935/0001-79**, sediada na Rua Lúcia Viveiros, nº 255, Condomínio Central Park, Torre “4”, Apto 901, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-005, neste ato representada pelo Sr. **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 034.xxx.xxx-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2022 – Adesão ao Pregão Presencial SRP nº 047/2021, com fundamento legal no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Cláusula Décima Sétima do Termo de Contrato nº 001/2022 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo o aditamento de prazo, pelo período de 12 meses, ao Termo de Contrato nº 001/2022, cujo objeto é à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamento com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

CLAÚSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022, oriunda da adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 047/2021, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	MFM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVIA EIRELI
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	MADSON FERREIRA DE MELO Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:

Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 60510080

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 207/2025

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA** (Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 94-2, 1 (uma) diária sem pernoite para dirigir-se a sede da FECAM/RN (Federação das Câmaras Municipais do RN), com a finalidade de tratar assuntos institucionais da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no endereço Rua da Saudade, nº 1877, 59056-400, Lagoa Nova, Natal/RN, dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 18 de dezembro de 2025.

Francisco de Assis dos Santos

Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 75855801

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PORTARIA



Portaria nº 018/2025 - CMJA/GP.

Nomear servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos – RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr(a). CLAUDIO MARCEL BARRETO DE LIMA MELO, inscrito no CPF sob nº 705.***.***-43, para exercer a função comissionada como Assessor de Plenário.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Francisco Nobre Neto
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI PALACIO 7 DE SETEMBRO

RESULTADO DAS PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

As empresas participantes enviaram suas propostas de preços, conforme apresentado no **MAPA DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**. As propostas classificadas, juntamente com a documentação de habilitação, foram encaminhadas via e-mail para cmsbtlicitacao@gmail.com, conforme informado no Aviso, e foram enviados dentro do prazo estipulado.

As propostas e a documentação de habilitação foram enviadas dentro do prazo definido no Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN em **16 de dezembro de 2025, Edição Nº 2303**, com envio de propostas prevista de **16/12/2025 até 18/12/2025, às 12:00hs**. Após o encerramento desse prazo, as propostas e documentações foram analisadas, e a licitante classificada em 1º lugar foi declarada vencedora e habilitada. Abaixo segue o resultado do **MAPA DE APURAÇÃO**:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios e mão de obra de garçons e apoio, cobrado por pessoa, para atender ao Jantar de Encerramento dos Trabalhos Legislativos e Confraternização de final de ano da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

MAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS (VALOR GLOBAL)

Item	Licitante Participantes	CNPJ do Participante	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
1.	49.937.472 GENIVAL MARQUES DE MACEDO	49.937.472/0001-64	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	1ª Colocado

O Resultado será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM, O processo segue para apreciação da autoridade superior, que deliberará sobre o julgamento da documentação e a homologação do resultado.

São Bento do Trairi/RN, 18 de dezembro de 2025

IGOR FARIAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 065/2025 – Gabinete da Presidência

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pelo Projeto de Resolução 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 064 de 17 de dezembro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 18 de dezembro de 2025. Edição 2305, onde trata da concessão de diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 18 de dezembro de 2025.

Nicolau Miguel de Melo Neto
Vereador – Primeiro Secretário

Publicado por:
GILDOMAR FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 62741881

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - PORTARIA

Portaria nº 081/2025

"Dispõe sobre o Recesso Parlamentar de final de ano no âmbito da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das suas atribuições e, ainda, amparada no Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Campestre:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o período de suspensão das atividades legislativas ordinárias, sem prejuízo do funcionamento administrativo interno;

CONSIDERANDO a tradição institucional de recesso parlamentar ao final de cada sessão legislativa;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 já foi votada e aprovada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Parlamentar de Final de Ano, referente à Sessão Legislativa de 2025, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Durante o período de recesso, ficam suspensas as Sessões Ordinárias, bem como as atividades legislativas típicas, excetuando-se:

I – A realização de Sessões Extraordinárias, quando convocadas nos termos do Regimento Interno;

II – As atividades da Comissão Permanente, quando instalada, nos termos regimentais;

III – Os atos administrativos internos, que continuarão funcionando regularmente.

Art. 3º. O expediente administrativo interno da Câmara Municipal ficará suspenso de 20 de dezembro de 2025 a 18 de Janeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por:
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 47082678

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN A SRA. FRANCISCA CLEIDE DA SILVA XIXIU.

O Vereador, JOSÉ VITORIANO NETO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” a senhora **FRANCISCA CLEIDE DA SILVA XIXIU**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 21354115

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 027, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO SR. CHARLES LEANDRO DANTAS.

O Vereador, JOSÉ VITORIANO NETO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” ao senhor **CHARLES LEANDRO DANTAS**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 12624712

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 028, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN A SRA. SEBASTIANA MARIA BEZERRA DE FREITAS.

O Vereador, GILBERTO LOURENCO DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” a senhora **SEBASTIANA MARIA BEZERRA DE FREITAS**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 41578232

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 029, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO SR. ISMAEL PEREIRA DE LIMA.

O Vereador, GILBERTO LOURENCO DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” o senhor **ISMAEL PEREIRA DE LIMA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 86628482

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO SR.
FRANCISCO AVAILDO ALVES LOPES.

A Vereadora, EDIVANIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” ao senhor **FRANCISCO AVAILDO ALVES LOPES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 78676317

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 031, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN A SRA.
ANA PAULA SILVA DE SOUZA.

A Vereadora, EDIVANIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOISOUZENSE” a senhora **ANA PAULA SILVA DE SOUZA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 50536885

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO SR.
JOÃO CORDEIRO DA SILVA.

O Vereador, ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” ao senhor **JOÃO CORDEIRO DA SILVA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 10663582

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO SR.
JOÃO EGÍDIO DE LIMA.

O Vereador, GERALDO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” ao senhor **JOÃO EGÍDIO DE LIMA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO

1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO

2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 46423055

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO SR.
DANIEL FRANCISCO FILHO.

O Vereador, GERALDO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” ao senhor **DANIEL FRANCISCO FILHO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 32253457

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 035, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO SR.
FIDGÊ DE FRANKLIN DA SILVA MOURA.

O Vereador, SEVERINO DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” ao senhor **FIDGÊ DE FRANKLIN DA SILVA MOURA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 88120205

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 036, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO PADRE
FRANCISCO LUCIANO VITAL BEZERRA.

O Vereador, SEVERINO DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE ao senhor **FRANCISCO LUCIANO VITAL BEZERRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 03736141

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 037, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO SR.
JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA.

A Vereadora, KAROLINE ARAÚJO DE MELO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” ao senhor **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 66154311

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 038, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO SR.
JOSÉ ALVARES VIEIRA.

A Vereadora, KAROLINE ARAÚJO DE MELO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” ao senhor **JOSÉ ALVARES VIEIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO

1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO

2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 75877264

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AO **PADRE**
FRANCISCO CÉSAR DE BESSA.

O Vereador, ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, XX da Lei Orgânica do Município e no art. 144, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO ELOIDESOUZENSE” ao senhor **FRANCISCO CÉSAR DE BESSA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
PRESIDENTE

ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VITORIANO NETO
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 10075537

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2306

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

3º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

4º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Fiscal Titular: Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

Coord. da Região Oeste: Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

Presidente: Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

Presidente: Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.